



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

“ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023 DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO”.

1. ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	UND	QTD	Cód. TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01 Lote 01							
01	UND	01	00011205	Veículo tipo Pick-up, ano de fabricação ou modelo 2023/2023 ou superior, com potência mínima 105 cv, quatro portas, cabine dupla cilindrada mínima 1.300cc, cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, tanque de combustível mínimo 53 litros, roda aro 15" original de fábrica, direção hidráulica, ar condicionado, computador de Bordo, controle de tração, Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais sendo todos os itens originais de fábrica, Cor: Branco; • Garantia: Mínimo 12 (doze) meses.	FIAT MODELO: STRADA CD 1.3 FLEX	R\$ 117.499,00	R\$ 117.499,00
							R\$ 117.499,00

JUSTIFICATIVA: A Aquisição se faz necessária conforme a proposta apresentada visa atender de forma direta esta municipalidade, esta aquisição irá atender as necessidades da equipe de da secretaria Municipal de Saúde, para serem utilizados em benefício da comunidade na melhoria, ampliação e acesso dos serviços públicos de qualidade. Desta feita primando pelos Princípios da Economicidade, Eficiência, Legalidade e Supremacia do Interesse Público a aquisição pretendida possibilitará a ampliação do acesso aos serviços públicos da Secretaria



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



Municipal de Saúde compartilhando recursos e meios para alcançar os objetivos de produzir um impacto sobre a qualidade de ensino em termos populacionais, justificando assim a presente contratação.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses e terá início após a assinatura do Contrato.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1 Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;
- 3.2 Executar o objeto, conforme descritos neste termo de referência;
- 3.3 Respeitar os limites dos quantitativos especificados e sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do instrumento contratual a ser firmado;
- 3.4 Retirar pessoalmente a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo, via e-mail, ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato poderá ser cancelada ou rescindida;
- 3.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 3.6 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 3.7 A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao detentor do preço registrado/contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 3.8 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros;
- 3.9 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, nos casos que se aplica;
- 3.10 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 3.11 Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura Municipal mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada/adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**



- 3.12 Fornecer os itens, conforme estipulado nesta ata/contrato e de acordo com a proposta apresentada;
- 3.13 A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos neste termo;
- 3.14 O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços/produto;
- 3.15 Não haverá pagamento parcial da nota, no caso de falta dos serviços/produtos ou passíveis de substituição;
- 3.15 Manter a regularidade Fiscal na vigência da presente do /Contrato;
- 3.16 A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA terá que seguir as descrições dos itens, conforme consta no termo de referência;
- 3.17 Atender a todas as exigências do contrato/ata e executar todos os itens contratados/adjudicados, conforme estabelecido neste termo e estabelecido no contrato/ata, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada, nos casos de trabalhos descumpridos por parte da Contratada/Adjudicatária;
- 3.18 Os serviços/objetos serão fornecidos a Secretaria Municipal requisitante, através da emissão da Nota de Autorização de Despesa – NAD;

4- A EMPRESA CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA FICA OBRIGADA AINDA AO QUE SE SEGUE:

- 4.1 A CONTRATANTE deverá no ato da entrega, aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:
- 4.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- 4.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- 4.4 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 4.5 O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo de referência e Anexo I, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90);
- 4.6 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;
- 4.7 Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;
- 4.8 Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**



- 4.9 Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;
- 4.10 A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
- 4.11 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar defeitos ou avarias, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo;
- 4.12 Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 4.13 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.14 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 4.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.16 A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 4.17 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de São Pedro da Cipa/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.18 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.19 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.20 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**



omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

- 4.21 Deve fornecer o Veículo, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 4.22 Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.23 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 4.24 Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 4.25 Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 4.26 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4.27 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 4.28 Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.29 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.30 A CONTRATADA deverá realizar a entrega do veículo devidamente Documentado e Emplacado no Nome do Município, sendo entregue em Prancha Zero km, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos descrito neste termo de referência e edital;
- 4.31 A CONTRATADA deverá apresentar melhor proposta de preço com base na tabela FIPE, sempre observando os princípios da isonomia e da economicidade;

5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da CONTRATANTE - MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT, dentre outras previstas neste instrumento:

- 5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/serviço;
- 5.3 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



- ser solicitados;
- 5.4 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste termo de referência;
- 5.5 Notificar por escrito, à empresa contratada/adjudicatária, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 5.6 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada/adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 5.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 5.8 Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto desta contratação será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes e do fiscal de contrato/ata;
- 5.9 Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo.
- 6.0 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos;
- 6.1 Recusar o recebimento dos itens nas seguintes hipóteses:**
- 6.1.2 Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;
- 6.1.3 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios, quando for o caso;
- 6.1.4 O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso;
- 6.1.5 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços, nos casos que se aplica;

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E VALOR ESTIMADO

7.1 Dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO	UNIDADE
01.07.01.10.302.0009.1189.4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE VEICULO EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 201 01.07.01.10.122.0012.1141.4.4.90.52	EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 229 01.07.01.10.301.0008.1138.4.4.90.52	EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

Valor Estimado: R\$ 117.499,00 (cento e dezessete mil quatrocentos e noventa e nove reais)

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a emissão das notas fiscais, conforme as notas fiscais devidamente preenchidas e atestadas pela secretaria solicitante.
- 8.2 O contrato deverá ser fiscalizado pelo fiscal do contrato designado, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada com as certidões de regularidade fiscal.
- 8.3 Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**



sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada.

8.4 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

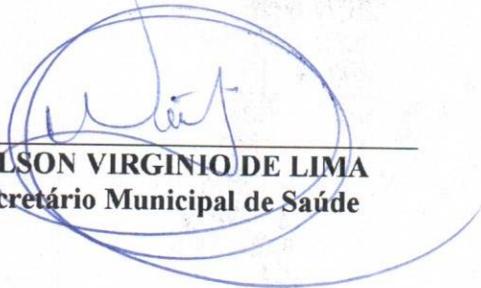
9 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Demais condições da prestação dos serviços, obrigações, responsabilidades, casos de rescisão serão tratadas no contrato administrativo a ser celebrado.

São Pedro da Cipa-MT, 14 de Dezembro de 2023.



WILSON VIRGINIO DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde